

PORTARIA Nº 304 /2024-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto n.º 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021.

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 0211/2024-PROJUR/IPMB, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2024.07.02495P.

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **RICARDO QUARESMA DA FONSECA**, ex-inativo desta PMB/SESMA, ocorrida em dia desconhecido do mês de Novembro de 2023, cf. Certidão de Óbito nº 0033541 66, CPF nº 118.114.042-00, matrícula nº 1999710-026, a sua filha, Sra. **CILENE OLIVEIRA DA FONSECA**, CPF nº 025.806.062-03; consoante o disposto no Parágrafo Único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; nos arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, IV, “a”; art. 6º, I e no art. 10, IV, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019, cujo valor deva atingir a monta total atualizada de **R\$ 2.317,20** (dois mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida até **02.10.2029**.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 09 de abril de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB